



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IGACI / AL
CNPJ: 24.178.937/0001-66

P A R E C E R

PARECER – CMI – CESAS – Nº 02/2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I-RELATÓRIO:

PARECER 02/2025, referente ao PROJETO DE LEI Nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGACI, REFERIDOS NO ART. 6º DA LEI Nº 574/2013, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

II-ANÁLISE:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local, neste caso, em reajustar os valores do vencimento base atribuídos aos cargos públicos integrantes do Quadro Pessoal Permanente, definido pelo art. 6º da Lei nº 574/2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos profissionais da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino de Igaci são os disciplinados nos termos da presente Lei Complementar.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Executivo inicie os Projetos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

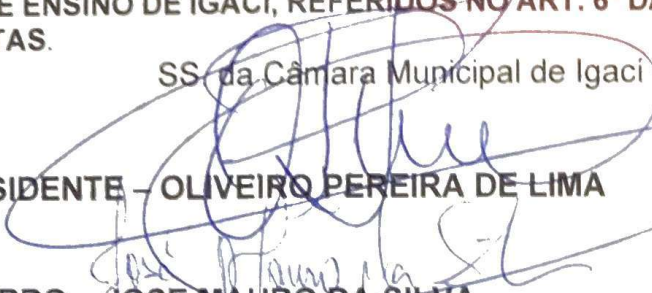
III-VOTO:

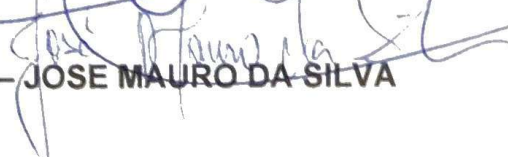
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

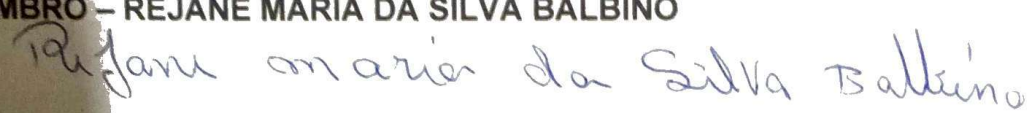
IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGACI, REFERIDOS NO ART. 6º DA LEI Nº 574/2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SS. da Câmara Municipal de Igaci - AL, em, 23 de maio 2025.


PRESIDENTE – OLIVEIRO PEREIRA DE LIMA


MEMBRO – JOSE MAURO DA SILVA


MEMBRO – REJANE MARIA DA SILVA BALBINO